AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2026
(Processo Administrativo n.° 319/2026)
(Contratação nº 987789-100/2026 – Compras.gov)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Torna-se público que o município de Primeiro de Maio, por meio do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço,* na hipótese do art. 75*, inciso* ***II,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, do Decreto Municipal n.º 6.977/2026, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 24/11/2026
Data fim do recebimento das propostas: 30/11/2026
Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h
Link: www.comprasnet.gov.br

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRAS.GOV, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de carrinho de emergência para atender às necessidades do Hospital Municipal de Primeiro de Maio/PR, visando à adequação da estrutura assistencial às exigências sanitárias estabelecidas pela Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 66, § 1º, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 545 e parágrafo único, e Art. 546, em consonância com a Resolução SESA nº 165/2016**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em item único**,** conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.pncp.gov.br.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.5 sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com

a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Simplificado, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, o termo de aceitação que versa sobre os seguintes pontos:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.7.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.7.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.7.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.7.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.7.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.8 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
3.9 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
3.9.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 A partir das 8:00hrs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**
4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.6.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
4.7 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4.7.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.
4.8 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.10.1 contiver vícios insanáveis;
4.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.11 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.2 O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3 O prazo de vigência da contratação é o constante do Termo de Referência.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6 Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7 A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Primeiro de Maio, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1 ANEXO I – Declaração Unificada e Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato

8.8.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

8.8.3 ANEXO III – Termo de Referência

8.8.3.1 APENSO AO ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

Primeiro de Maio/PR, 23 de novembro de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

( ) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

( ) Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

( ) A licitante e sócios declaram que aceitam que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo licitatório, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, documentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº: Emissor:	CPF/MF nº:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone: Celular:	e-mail:	

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/____, ____ de _____ de 202_.

_____

Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação do Município de Primeiro de Maio – PR.

Ref.: **Edital da Dispensa Eletrônica nº _____ / 202_.**

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

► RAZÃO SOCIAL:
►CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
► REPRESENTANTE E CARGO:
► CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
► ENDEREÇO E TELEFONE:
► EMAIL:
► AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à .....

Item	**Descritivo Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	Valor Unitário	Valor Total
...						

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, _____ de _____de 202_.

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Eletrônica

Aquisição de carrinho de emergência para atender às necessidades do Hospital Municipal de Primeiro de Maio/PR, visando à adequação da estrutura assistencial às exigências sanitárias estabelecidas pela Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 66, § 1º, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 545 e parágrafo único, e Art. 546, em consonância com a Resolução SESA nº 165/2016.

1. JUSTIFICATIVA

Aquisição de carrinho de emergência justifica-se pela necessidade de atender às exigências sanitárias e legais estabelecidas pela Lei Estadual nº 13.331/2001, especialmente em seu Art. 66, § 1º, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 545 e parágrafo único, e Art. 546, em consonância com a Resolução SESA nº 165/2016. A aquisição também se faz necessária para atender às determinações constantes no Termo de Intimação SESA/PR nº 26.102.026, emitido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, no qual foram apontadas necessidades de adequação às normas sanitárias vigentes, exigindo providências por parte da instituição para a regularização de suas condições de funcionamento.

A disponibilização de carrinho de emergência devidamente estruturado e equipado é fundamental para garantir condições adequadas de atendimento às situações de urgência e emergência, permitindo que a equipe multiprofissional tenha acesso rápido, organizado e seguro aos medicamentos, materiais e dispositivos necessários à assistência imediata aos pacientes. O equipamento é indispensável para a atuação diante de intercorrências clínicas graves, como paradas cardiorrespiratórias, insuficiência respiratória e outras situações que demandem intervenções imediatas, contribuindo diretamente para a

agilidade dos procedimentos, a segurança dos pacientes e a qualidade da assistência prestada pelo Hospital Municipal de Primeiro de Maio/PR.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição do referido equipamento é necessária para viabilizar o cumprimento das exigências da Vigilância Sanitária Estadual e possibilitar a liberação e renovação da Licença Sanitária Estadual do Hospital Municipal para o exercício de 2026/2027. A ausência ou inadequação desse equipamento poderá comprometer o atendimento às exigências estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, dificultando a regularização sanitária do estabelecimento e a continuidade de seu funcionamento em conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, a aquisição representa uma providência necessária para sanar as pendências apontadas no processo de inspeção sanitária e assegurar a regularidade documental e operacional da unidade hospitalar.

Diante do exposto, a aquisição de carrinho de emergência configura-se como medida necessária e prioritária, tanto para o atendimento às determinações legais e sanitárias quanto para o aprimoramento da estrutura assistencial do Hospital Municipal de Primeiro de Maio/PR. Além de atender às exigências estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, o investimento proporcionará melhores condições de trabalho às equipes de saúde, maior capacidade de resposta diante de situações críticas e mais segurança aos pacientes atendidos, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços públicos de saúde oferecidos à população.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de carrinho de emergência para atender às necessidades do Hospital Municipal de Primeiro de Maio/PR, visando à adequação da estrutura assistencial às exigências sanitárias estabelecidas pela Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 66, § 1º, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 545 e parágrafo único, e Art. 546, em consonância com a Resolução SESA nº 165/2016.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor un.	Valor total
01	Carrinho de emergencia hospitalar - em inox, contendo 4 gavetas, trava de gavetas com lacre e rodizios nas 4 rodas.	Uni	02	R$ 2.509,98	**R$ 5.019,96**
Valor Estimado Total: **R$ 5.019,96 (cinco mil e dezenove reais e noventa e seis centavos)**					R$ 5.019,96

2.1. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, sendo caracterizados como comuns.

2.2. A opção será por Pregão Eletrônico, sendo que a ata vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Administração.

2.3. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, assim como encontra-se transcrita na justificativa exposta no tópico deste instrumento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

5.2. Não será *exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

5.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). No caso do veículo, o prazo de garantia contratual de 02 anos, complementar à garantia legal, será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

7.1. A contratação e aquisição do objeto se dará imediatamente após a assinatura do contrato.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem/serviço nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato

7.6. O serviço deverá atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências que constam na descrição dos objetos.

7.7. A empresa somente deverá fornecer o objeto, quando solicitado através de Nota de autorização de despesa (NAD), nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, contados da data de emissão da respectiva nota, sem custos adicionais.

7.8. O envio da Nota de autorização de despesa (NAD) á contratada poderá ser efetivada via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

7.9. Local e data de entrega: : A instalação do serviço a ser implantado se dará em até 15 dias da emissão do empenho prévio, aos cuidados do(s) fiscal(is) do contrato, que serão designados através de portaria emitida pela Administração municipal e anexa ao processo.

7.10. As notas fiscais deverão ter como comprador o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 08.648.246/0001-86, sito a Rua Quinze, nº 276, Centro, Primeiro de Maio - PR.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. É vedado contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. As Notas Fiscais deverão ter como comprador o **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 08.648.246/0001-86, sito a Rua 15 (Quinze) n° 276, Centro, Cep: 86.140-000, Primeiro de Maio-Pr.**

Recebimento do Objeto

Local e data de entrega: Se dará em até 30 dias da emissão do empenho prévio, aos cuidados do(s) fiscal(is) do contrato, que serão designados através de portaria emitida pela Administração municipal e anexa ao processo.

Liquidação

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

9.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.10. No caso de atraso de mais de 30 (trinta) dias pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

9.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisito

Habilitação jurídica

10.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,

de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.13. Prova de regularidade com a Fazenda ***Estadual*** *e* ***Municipal*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

As empresas participantes do certame deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características e quantidades, com o objeto deste Termo.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de Valor Estimado Total: **R$ 5.019,96 (cinco mil e dezenove reais e noventa e seis centavos),** constantes neste instrumento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão conforme dotações próprias.

13. DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora:

- **Suellen Carla Gorris Lemes**, ocupante do cargo de Enfermeira

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.

Declaro que tenho conhecimento e aprovo integralmente o presente Termo de Referência que tem por objeto **Aquisição de carrinho de emergência para atender às necessidades do Hospital Municipal de Primeiro de Maio/PR, visando à adequação da estrutura assistencial às exigências sanitárias estabelecidas pela Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 66, § 1º, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 545 e parágrafo único, e Art. 546, em consonância com a Resolução SESA nº 165/2016**, que tem a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito de humanizar o atendimento à população e fornecer uma comunicação rápida e assertiva, se faz necessária a aquisição dos objetos em questão.

Primeiro de Maio – PR, data do protocolo

Daniela Ruszila Giannini
Secretária Municipal de Saúde

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://primeirodemaio.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=5d03f93b-80c0-418a-95f5-ce029bd2da9a

Assinado por: Daniela Ruszila Giannini 17/11/2026 11:59:11

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - LEI Nº 14.133/2021

Área Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde

Descrição da necessidade (qual o problema a ser resolvido; o que justifica esta contratação)
. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de carrinho de emergência para atender às necessidades do Hospital Municipal de Primeiro de Maio/PR, visando à adequação da estrutura assistencial às exigências sanitárias estabelecidas pela Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 66, § 1º, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 545 e parágrafo único, e Art. 546, em consonância com a Resolução SESA nº 165/2016. A aquisição também decorre da necessidade de atendimento às determinações constantes no Termo de Intimação SESA/PR nº 26.102.026, emitido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que apontou a necessidade de adequações para garantir a conformidade do estabelecimento com as normas sanitárias vigentes. A necessidade de disponibilização do carrinho de emergência fundamenta-se na importância de manter, no ambiente hospitalar, equipamento apropriado para o acondicionamento, organização e disponibilização imediata de medicamentos, materiais e dispositivos utilizados em situações de urgência e emergência. Sua utilização permite maior agilidade e segurança na atuação da equipe multiprofissional diante de intercorrências clínicas graves, especialmente em casos de parada cardiorrespiratória e outras situações que exijam intervenção imediata, contribuindo para a qualidade da assistência, a segurança dos pacientes e a efetividade dos procedimentos realizados. Ressalta-se que a aquisição constitui medida necessária para o cumprimento das exigências da Vigilância Sanitária Estadual, especialmente para a regularização das pendências indicadas no referido Termo de Intimação, bem como para viabilizar a liberação da Licença Sanitária Estadual do Hospital Municipal referente ao exercício de 2026/2027. A ausência do equipamento poderá comprometer a adequação sanitária da unidade, dificultando a obtenção da respectiva licença e a manutenção das condições exigidas pelos órgãos competentes para o funcionamento regular do estabelecimento de saúde.

Diante do exposto, considera-se necessária e justificada a aquisição do carrinho de emergência, tendo em vista sua relevância para a adequação da estrutura hospitalar, o atendimento às exigências legais e sanitárias e o fortalecimento da capacidade de resposta do serviço diante de situações críticas. A contratação busca assegurar condições adequadas de funcionamento ao Hospital Municipal de Primeiro de Maio/PR, proporcionando maior segurança aos pacientes e profissionais, além de contribuir para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

1. Descrição da solução (objeto a ser contratado)
O presente instrumento tem como objetivo a Aquisição de carrinho de emergência para atender às necessidades do Hospital Municipal de Primeiro de Maio/PR, visando à adequação da estrutura assistencial às exigências sanitárias estabelecidas pela Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 66, § 1º, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 545 e parágrafo único, e Art. 546, em consonância com a Resolução SESA nº 165/2016.

1.1. Levantamento de Dados: a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? b) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem combatidas nesta contratação? c) Este estudo considerou as diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto? Justificar cada resposta.
a) Sim, a aquisição encontra-se adequada e planejada por esta Secretaria Municipal de Saúde. **b)** Não. **c)** Foi considerado junto a este estudo as alternativas necessárias para solução do problema.

1.2. Descrição dos Requisitos da contratação

- Equipamento adequado à utilização em ambiente hospitalar e atendimento de urgência e emergência.
- Estrutura resistente, estável e de fácil higienização e desinfecção.
- Possuir gavetas e compartimentos para organização de medicamentos e materiais médico-hospitalares.
- Possuir rodízios que permitam fácil deslocamento entre os setores hospitalares.
- Possuir sistema de travamento e demais acessórios necessários à sua finalidade.
- Atender às normas técnicas e regulamentações sanitárias vigentes, incluindo exigências da ANVISA, quando aplicáveis.
- Apresentar manual de instruções em língua portuguesa.
- Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- Ser entregue devidamente montado, quando aplicável, em perfeitas condições de uso.
- A entrega deverá ocorrer no Hospital Municipal de Primeiro de Maio/PR, sem custos adicionais para a Administração.

Dos Critérios de aceitação do objeto:

- O fornecimento, será efetuado em remessas Parceladas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento do empenho, acompanhadas dos documentos fiscais respectivos
- Os objetos e todos os materiais utilizados em decorrência do seu fornecimento ofertados pela contratada deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo. Assim como os materiais que compõem os objetos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- Os itens deverão ser entregues na Secretária Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua 15 (quinze), n° 276, Centro- CEP: 86.140-000, Primeiro de Maio-Pr, Telefone (43) 3235 13 98/ 3235 13 99, no horário das 08h00min ás 17h00min.

- As notas fiscais deverão ter como comprador o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 08.648.246/0001-86, sito a Rua Quinze, nº 276, Centro, Primeiro de Maio – PR.
- Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos aqui em questão de seu estabelecimento até o local de determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;
- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância da especificação constante neste termo de referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhamente as indicações de marca, fabricante, lote, validade e quantidade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e dados decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que esta obrigada;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento com pessoal, prestação da garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham ou venham a incidir na execução do contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (justificar utilizando histórico de contratações anteriores, quantidade de beneficiados ou outro meio estatístico)
Foi respeitado o quantitativo definido pela necessidade do cumprimento do termo de intimação da SESA/PR

2. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
01	**Carrinho de emergencia hospitalar - em inox, contendo 4 gavetas, trava de gavetas com lacre e rodizios nas 4 rodas.**	**Unidade**	**2**

2.1. Registro e análise das informações

Para a composição do valor máximo aplicável para cada item disposto junto a tabela acima exposta, elaborou-se a pesquisa de preços, objetivando estabelecer o preço justo de referência para a futura contratação. Os registros da pesquisa realizada encontram-se materializados junto ao Anexo I deste instrumento, denominado **MAPA DE PREÇOS**, sendo este composto de uma série de preços coletados e formalizados em quadro comparativo próprio, caracterizando as fontes consultadas e justificada a metodologia utilizada. As consultas foram realizadas junto aos Sistemas de preços Governamentais tais como: Painel de Preços do Ministério da Economia, acessado através do Endereço Eletrônico: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/, Painel de Compras Governamentais, acessado em https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg, Banco de Preços em Saúde acessado pelo endereço: http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/relatorios/geral/index.jsf, e o sistema Menor Preço Notas Paraná acessado em: https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta. Informo que ampliamos as pesquisas através de consultas de contratações similares junto a outros entes públicos, assim como realizadas pesquisas com fornecedores do ramo do objeto pretendido.

Considerando que para evitar defasagem e distorção dos valores foram utilizados e aplicados na maioria dos itens junto aos sistemas filtros como: PERÍODO- itens adquiridos no último ano, FAIXA- ou seja a quantidade a ser adquirida, sendo o limite máximo a quantidade pretendida (sempre que possível); TIPO DA COMPRA- este filtro foi aplicado somente do Sistema BPS, sendo a opção selecionada o tipo de compra Administrativa; UNIDADE FEDERATIVA- utilizamos somente compras registradas junto ao Estado do Paraná e UNIDADE DE FORNECIMENTO- não foram registrados ou selecionados registros

cujo as unidades de fornecimento fossem diferentes, ou seja foram utilizados somente valores dos itens congêneres entre si.

Posto isto, após levantamento e análise dos valores encontrados e aplicando os filtros acima citados objetivando considerar fatores junto a necessidades do município tais como a quantidade a ser adquirida, assim como a variação dos preços ao longo do tempo, sendo realizada análise crítica e quando necessário desconsiderado preços inexequíveis. Sendo assim confeccionou-se Mapa de Preços a modo a ser verificado junto ao anexo acima citado, utilizando como método de cálculo a média geral e o desvio padrão para obtenção da média final sem discrepância, onde os valores utilizados para o cálculo da média discrepante são os constantes entre o mínimo e o máximo aceitável.

2.2. Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

É tecnicamente viável dividir a solução	☐ Verdadeiro	■ Falso
É economicamente viável dividir a solução	☐ Verdadeiro	■ Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	☐ Verdadeiro	■ Falso
Amplia a competição ao dividir a solução	☐ Verdadeiro	■ Falso

3. Verificação de Enquadramento no Programa Compra Primeiro de Maio (Lei Municipal n.º 06/2013 com alterações pela Lei Municipal n.º 61/2022)

Não se aplica

4. Análise de riscos

4.1 Análise de riscos

Nesta etapa é feita a análise de riscos relacionados à contratação.

Identifique:

1 risco relacionado à fase interna do processo licitatório,

1 relacionado à fase de seleção do fornecedor e

1 relacionado à fase de gestão e execução do contrato.
Além disso, são estimadas a probabilidade de ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Preço ser inferior ao praticado no mercado, resultando o item Fracassado e ou Deserto.	Média	Alto	Realizar uma vasta pesquisa de preços, junto aos Sistemas de Preços Governamentais, consultas junto a contratações similares junto a outros entes públicos e pesquisas de fornecedores do ramo. Realizar análise crítica dos preços para cálculo da média.	Realizar nova pesquisa de preço, buscar fornecedores que atendam as exigências fixadas.	Equipe Tecnica e Administrativa do Setor Requisitante
2.	Empresa não possuir toda documentação necessária	Média	Médio	Verificar em tempo hábil as documentações	Convocar o 2º colocado	Pregoeiros

3.	Empresa não entregar todos os itens solicitados, ou a quantidade solicitada (Fracionar o empenho)	Média	Alto	Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, mediante a entrega dos itens.	Notificar a Empresa	Fiscal do Contrato

Análise e avaliação dos riscos:
Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação, **o que será providenciado mediante protocolo do presente com os responsáveis pela mitigação**.

5. Providências a Serem Adotadas (caso haja necessidade de adequação do local, contratações simultâneas ou antecedentes, etc)
Não se aplica.

6. Resultados Pretendidos (aumento da produtividade, eficiência, atendimento de legislação, etc)
A presente contratação tem como resultado pretendido a adequação da estrutura do Hospital Municipal de Primeiro de Maio/PR às exigências sanitárias vigentes, mediante a disponibilização de carrinho de emergência que proporcione maior agilidade, organização e segurança nos atendimentos de urgência e emergência, contribuindo para a qualidade da assistência prestada aos pacientes, o atendimento às determinações do Termo de Intimação

SESA/PR nº 26.102.026 e a regularização das pendências sanitárias, visando à obtenção da Licença Sanitária Estadual para o exercício de 2026/2027, garantindo, assim, melhores condições de funcionamento e continuidade dos serviços hospitalares

7. Declaração da Viabilidade
Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão.

8. Atendimento do Programa Primeiro de Maio Compra
Não se aplica

Primeiro de Maio, data do protocolo

Aprovado por:

Daniela Ruszila Giannini
Secretária Municipal de Saúde

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://primeirodemaio.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=4f5198cd-37b1-4315-92ba-be5b0981b257

Assinado por: Daniela Ruszila Giannini 17/11/2026 11:59:16